

PRESÍDIO DJANIRA DOLORES DE OLIVEIRA**DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.09.2025****PROCESSO Nº SEI-210001/099888/2024 - ARQUIVE-SE****PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES****DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.09.2025****PROCESSO Nº SEI-210001/082528/2025 - ARQUIVE-SE****CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA****DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.09.2025****PROCESSO Nº SEI-210001/099852/2025 - ARQUIVE-SE****PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES****DESPACHO DO DIRETOR
DE 05.09.2025****PROCESSO Nº SEI-210001/095958/2025- ARQUIVE-SE**

Id: 2677402

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL****DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 14.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/094613/2024- Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 27.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-210001/142036/2024 - INDEFIRO O RECURSO HIERÁRQUICO, apresentado pelo servidor CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LUZ, ID 5153898-9.

Id: 2677363

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Relatório de Sindicância para o levantamento dos dados e informações para esclarecer a existência de despesa de exercício anterior referente à promoção de classe do cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, retroativa, requerida pelo ex-servidor Douglas Maia de Azevedo, bem como identificar os possíveis responsáveis que ocasionaram o débito. Do que foi apurado, CONCLUI-SE que "não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a servidor desta pasta". Processo nº SEI-210001/105464/2025.

Id: 2677387

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO****ATAS DO CONSELHO**

Ata da 160ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (COPERJ), realizada no dia 02 de setembro de 2025 através do Google Meet. SEI-210001/112025/2025.

ATA 160/25. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro de forma virtual através do Google Meet, sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Secretária Executiva do COPERJ, Gessica Machado dos Santos Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 159ª. Foi realizada a leitura da ata que foi aprovada, por unanimidade, pelos presentes. Item 2. Consignar as presenças: Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros efetivos que compuseram, portanto, o Corpo Deliberativo: Sandra Regina da Silva de Almeida (presidente), Amanda Pereira de Magalhães, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante, Lucas Pedrosa Castellar Pinto, César Augusto S. K. De Oliveira, Claudia Maria P. Da Mota e Sônia Regina S. De Oliveira. Estiveram presentes, como suplentes, com direito a voto os conselheiros Rita Cid V. M. Guitti Guimarães, Lívia Madeira, Isabel de O. Schprejer, Leonardo Guida e Elizabeth R. Félix. Estiveram presentes, os membros suplentes, como ouvintes e sem direito a voto os conselheiros Felipe Barcellos, Eunice Cavalcante e Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. Em seguida, passou para o Item 3. Participação do Coordenador de Classificação, Sr. Alessandro Maricato Vidal e da Diretora da Divisão de Classificação de apoio às unidades de Ingresso, Sra. Gabriela Marcondes Pineda Pereira - Capa do Prontuário e a Entrevista de Alocação para análise. A presidente agradeceu a participação da senhora Gabriela Pineda e passou a palavra ao conselheiro Lucas Castellar que apresentou o resultado final dos formulários aprovados pelo Colegiado. Os referidos documentos fazem menção à entrevista para alocação de presos no Sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro. Os formulários aprovados passaram por algumas alterações propostas pelo Conselho Penitenciário do Estado e direcionado pelo Conselheiro Lucas Castellar. Em seguida, a presidente do COPERJ submeteu o trabalho final ao Colegiado que aprovou, por unanimidade. Por fim, a senhora Gabriela Pineda solicitou à presidente e à Secretária do COPERJ que a ata desta sessão com a aprovação do Colegiado seja encaminhada à Coordenação de Classificação para que os referidos documentos passem pela aprovação final da SUBOP e da Exma. Senhora Secretária de Estado de Administração Penitenciária a fim de que seja efetivamente implantado/utilizado nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro. A presidente então agradeceu a todos envolvidos nesse projeto. Item 4 Votação do Colegiado - Assinatura do COPERJ em Nota de repúdio a não participação social na elaboração do Plano Pena Justa no Estado do Rio de Janeiro sobre o tema "Plano Pena Justa e o Sistema Prisional do Rio de Janeiro". A presidente submeteu o item à votação ao Colegiado que acordou, por unanimidade, em não assinar a nota de repúdio a não participação social na elaboração do Plano Pena Justa no Estado do Rio de Janeiro sobre o tema "Plano Pena Justa e o Sistema Prisional do Rio de Janeiro", redigida pela Secretária Executiva do FPSSP. Item 5. Cronograma de inspeções para o mês de setembro. A presidente atualizou o cronograma das inspeções que serão realizadas ainda no mês de setembro nos dias 11/09/25, 17/09/25 e 18/09/25. Item 6. Outros assuntos ligados à Execução Penal. O conselheiro Murilo Nunes de Bustamante compartilhou com os membros do Colegiado o Termo de Autocomposição (TAC) que firma o Estado do Rio de Janeiro por sua Secretária de Estado de Administração Penitenciária perante o MPRJ e a DPGE/RJ para remediação emergencial do Sistema Fluminense. As partes interessadas resolvem firmar termo de autocomposição fundado no reconhecimento de deficiências na operação do Sistema prisional fluminense e afirmação de obrigações de fazer tendente a sua remediação, com adoção de medidas de recuperação emergencial, regularização progressiva das condições de funcionamento e institucional de mecanismos de verificação facilitada e controle externo. O documento servirá de apoio

para futuras inspeções deste Conselho Penitenciário. Continuando, o conselheiro Lucas Castellar teceu breves comentários sobre possível demolição do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho e nesse momento, o conselheiro Murilo Bustamante esclareceu que existe projeto para desmembramento do Plácido de Sá Carvalho em duas unidades com obras já em curso e com projeto aprovado pelo DEPEN. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e trinta minutos, foi lavrada a presente ata pela Auxiliar da Secretária Executiva, Lígia Guimarães G. Moreira (conforme dispõe o art. 3º da Lei 6181/2012 e art. 7º da Resolução SEAP Nº 870 de 22/04/2021) que a subscrevem com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros Marta Cristina Pires A. Martins, Mariah Soares da Paixão, Wagner de Oliveira, Enzo Andre Luchione, Rayssa Vieira, e Roberto de Assis A. Conceição não compareceram à sessão, justificadamente. Realizaram cerimônia de livramento condicional nos dias: 29/08/2025: Eduardo Linhares; 01/09/2025: Rayssa Vieira e César Spezin de Oliveira; 02/09/2025: Fátima Elisabeth de S. Silva.

SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Penitenciário**GESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA**
Secretária Executiva do Conselho Penitenciário

Id: 2677350

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/000317/2025 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 13/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOTOPROTETORES FACIAIS, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora a empresa KM2 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO (21.992.475/0001-81), com proposta no valor unitário de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-270005/001173/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 10/25, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS, por estar em conformidade com os termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 45 do Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que teve como vencedora a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA (03.093.776/0018-30), com proposta no valor unitário de R\$ 1.925.757,57 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2677437

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/021949/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ sob nº 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS, a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 099/2024, consolidada pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350207/000163/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estaduais nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações.

Id: 2677207

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE****DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/021512/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL, no valor estimado de R\$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais), visando à aquisição de CLORIDRATO DE PROMETAZINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 094/2025-C, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 225/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021514/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL), no valor estimado de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), visando à aquisição de CEFTRIAXONA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/2025-F, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 02/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021866/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, no valor estimado de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais), visando à aquisição de SULFATO DE MAGNÉSIO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 094/2025-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 225/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021338/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor estimado de R\$ 18.684,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais), visando à aquisição de ALFAEPOETINA e CETOPROFENO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/2025-B, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 02/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021332/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), visando à aquisição de FUMARATO DE BISOPROLOL, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Pre-

ços nº 097/2025-E, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 02/2025, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021595/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, no valor estimado de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), visando à aquisição de FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL - MATERIAL: TECIDO ALGODAO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 050/2025-D, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE nº 182/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/021397/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 657,60 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), visando à aquisição de CICLOPENTOLATO e CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 48/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, PE nº 043/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2677315

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 08.09.2025**

PROCESSO Nº SEI-270006/023326/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.902,94 (três mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), em favor da CLÍNICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ 28.847.176/0001-00, que tem por objeto credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do fundo de saúde, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no interior do estado do Rio de Janeiro, referente ao ano de 2024, na forma do disposto no Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25.05.2009, alterado pelos Decretos nº 45.478, de 03.12.2015, e nº 45.230, de 24.04.2015.

Id: 2677231

Secretaria de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA****RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.418
DE 13 DE AGOSTO DE 2025****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICAR.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260006/022608/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro de 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Efetivar a transferência de recurso oriundo da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 1.894, de autoria do Deputado Cláudio da Manguiera, na modalidade de execução direta, para forma e manutenção do Hospital Piquet Carneiro.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/06/2025 Término: 31/12/2025

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:
PT: 2961.10.302.0508.4866 - Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado
ND: 3390 Fonte 1.500.148 Valor: R\$ 233.000,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde**GULNAR AZEVEDO E SILVA**
Reitora da UERJ

Id: 2677334

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SES Nº 3867 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025
INSTITUI APOIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO
DE PIRAI E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O
ANO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080001/025702/2025

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde